



**RESOLUÇÃO Nº 14/2018
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Orçamento do Consórcio Intermunicipal
do Vale do São Francisco - CONIVALES,
para o exercício financeiro de 2019.*

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DASTA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONISVALES, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais e estatutárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES seus órgãos.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 60.000.000,00** (sessenta milhões de reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS PATRIMONIAIS	211.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.154.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.634.500,00
SUB-TOTAL	40.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	20.000.000,00
SUB- TOTAL	20.000.000,00
TOTAL GERAL	60.000.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências de rateio, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 60.000.000,00** (sessenta milhões de reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 6.000.000,00

II - orçamento da seguridade social em R\$ 54.000.000,00



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000.000,00	54.000.000,00	60.000.000,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00	54.000.000,00	60.000.000,00

II - por funções:-

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	6.000.000,00		6.000.000,00
SAÚDE		54.000.000,00	54.000.000,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00	54.000.000,00	60.000.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Presidente do CONIVALES autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a)** decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b)** decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c)** decorrentes de anulação parcial, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

- II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Esta Resolução vigorará a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONIVALES, em 19 de dezembro de 2018.

Franklin Ramires Freire Cardoso
**Município de Amparo do São Francisco/
SE**